



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
Av. Marcelo Deda Chagas, s/n, - Bairro Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP 49107-230
- www.ufs.br

PORTARIA Nº 1760, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Convoca eleição para representantes
dos discentes da graduação nos
Conselhos Superiores -
CONSU/CONEPE.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o disposto no Art. 1º da Resolução 10/2007/CONSU, que aprovou alteração nos artigos 14, 17, §4º e 99, do Estatuto da UFS, e;

o processo eletrônico nº 23113.024163/2025-72,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar todos os membros do corpo discente da graduação desta Universidade, regularmente matriculados nos termos do §1º do artigo 74 do Estatuto da UFS, para no prazo de até 30 (trinta) dias, elegerem representantes titulares e suplentes dos Conselhos Universitário - CONSU e do Ensino, Pesquisa e Extensão - CONEPE, nos termos do artigo 1º da Resolução 10/2007/CONSU, nos seguintes *campi*: CESAD (Centro de Educação Superior a Distância), Itabaiana, Lagarto, Laranjeiras, Sertão, São Cristóvão e da Saúde.

Art. 2º Para cada Conselho Superior serão eleitos 5 (cinco) discentes titulares e respectivos suplentes, considerando a vigência do mandato nos respectivos Conselhos, observando-se o §5º dos artigos 14 e 17 do Estatuto da UFS alterado pela Resolução 10/2007/CONSU.

Art. 3º A Comissão Eleitoral será formada pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PROEST, em articulação com o DCE, a AAU, os CA's e os DA's.

Art. 4º Deverá haver inscrição de chapas (Titular e Suplente) no período em consonância com o calendário previsto pela Comissão Eleitoral, observando-se o §5º dos artigos 14 e 17 do Estatuto da UFS alterado pela Resolução 10/2007/CONSU.

Art. 5º Todos os alunos regularmente matriculados poderão votar e ser votados, se inscritos, observando-se o parágrafo único do art. 99 do Estatuto da UFS.

Art. 6º Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos.

Parágrafo Único: Em caso de empate, será eleito o estudante com maior número de créditos no curso e, persistindo o empate, será eleito o que tiver MGP mais elevada.

Art. 7º Encerrados os trabalhos, o Pró-Reitor de Assuntos Estudantis encaminhará à Presidência dos Conselhos Superiores da UFS, expediente comunicando os nomes dos titulares e suplentes eleitos, acompanhados de toda a documentação.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PROEST junto à Comissão Eleitoral, aplicando-se subsidiariamente o Regimento do CONSU.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

PROF. DR. ANDRÉ MAURÍCIO CONCEIÇÃO DE SOUZA

REITOR



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE MAURICIO CONCEICAO DE SOUZA**, **Reitor(a)**, em 22/10/2025, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufs.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1182910** e o código CRC **0B1B67B1**.